PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Anteprojeto de ~~lei~~ nº 119/86

Súmula:- Doa terreno à Indústria na forma que especifica.

REJEITADO
EM 04/04/86
8 X 0

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doár a firma-INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS -" A CAPRICHOSA" LTDA. com séde a Av.Brasil , nº 2137- na cidade de Maringá-Pr.-para-fins fins industriais, a área de 5.408,36 metros quadrados, constantes do lote de terras de número 110/111-B, sub-divisão do lote nº 110/111, da gleba Patrimônio Sarandi, neste-Município, com as divisas e confrontações de lei.

Artigo 2º)-A doação mencionada no art. 1º desta lei, fica condiciona-da ao seguinte : a)-a construção das instalações industriais devem ser iniciadas no prazo de 60(sescenta dias) e concluidas no prazo de 180(cento e oitenta dias)a contar da data da assinatura do contrato de cessão; b)-Caso contrário,-o terreno doado reverterá em benefício do Município, independente da sanção judicial, isto é tacitamente; c)-O terreno e instalações industriais não poderão ser vendidos ou -transferidos à terceiros no prazo de até 05 anos, sem a anuência escrita da Entidade doadora.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 1986.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2